



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1007/2020

Data: 27.02.2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação equipamentos eletrônicos e câmeras de segurança da ACESLO – Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação da ACESLO – Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 77.610.871/0001-51, com sede na Rua Vereador Idanir Canello, nº. 418, Centro, no município de Salto do Lontra -PR, os equipamentos abaixo descritos para fins de incorporação ao patrimônio do Município.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
Câmera Full HD. 2 megapixels 1080p VHD 3240 VF G4 Marca: Intelbras Lente varifocal de 2.7 mm a 13.5 mm. Bullet IP66 Externa, Infra. 40 metros de alcance	15	R\$577,00 (quinhentos e setenta e sete reais)
DVR MHDX 3104 Marca: Intelbras Full HD 1080p 4MP Lite 04 Canais HDTVI, HDCVI, AHD, ANALÓGICO, IP	7	R\$590,00 (quinhentos e noventa reais)
HD Marca: Western Digital Wd Purple 1tb	7	R\$280,00 (duzentos e oitenta reais)
Nobreak Marca: Intelbras XNB 1200VA/600W 120v 2 baterias de chumbo-ácido, seladas 12v 7ah	8	R\$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 2º - Os bens foram avaliados pelo Município por meio da Nota Fiscal de compra dos produtos.

Art. 3º - Os bens serão integrados ao patrimônio público do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 27 de Fevereiro de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal